



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



Lei nº1585/2018

“ DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2018, QUE SERVIRÁ PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA AR LIVRE , E ALTERA OS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL (PPA), LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), DO CORRENTE EXERCÍCIO DE 2018.”

ABIGAIL CATELI DIAS. Prefeita Municipal de Alvinlândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.:

FAZ SABER: que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Artigo 1.º Fica o Poder Executivo ,autorizado á realizar abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento Municipal de 2018 , para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA AR LIVRE**, a ser atendida com recursos do repasse da Secretaria de Esporte ,Lazer e Juventude , conforme classificação abaixo, o qual será reaberto pelo seu valor ou pelo seu saldo.

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA		
02	EXECUTIVO		
02.17	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE ,LAZER E TURISMO		
02.17.02	Divisão de Esportes, Lazer e Turismo.		
27	DESPORTO E LAZER		
27.812	Desporto Comunitário		
27.812.0273	Desenvolvimento do Esporte Amador e Lazer		
27.812.0273.1104.0000	Aquisição de Equipamentos para Academia Ar Livre		
FICHA -404	4.4.90.52.00 -	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEBTE	
FONTE DO RECURSO - 0.01.00- 110.000 -	Próprios do Município	valor de	R\$ 3.000,00
(três mil reais)			
FICHA -403	4.4.90.52.00-	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
FONTE DO RECURSO - 0.02.81 -100.003	Secretaria de Esporte ,Lazer e Juventude		R\$ 25.000,00
(Vinte e cinco mil reais).			

Artigo 2.º - O crédito aberto no artigo anterior no valor de **R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)** , ocorrerá por conta de Recursos do excesso de arrecadação proveniente de recursos da Secretaria de Esporte ,Lazer e Turismo, suplementadas se necessário.



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



Artigo 3.º - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão consideradas, nos Anexos do Plano Plurianual (PPA) E da lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) vigentes.

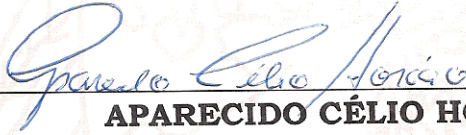
Artigo 4.º - A presente Lei entrara em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

P.M. "JOÃO MANZANO", 12 de Abril de 2018".



ABIGAIL CATELI DIAS
Prefeita Municipal

Publicada e afixada nesta Secretaria, no lugar de costume e na data supra.



APARECIDO CÉLIO HORÁCIO
Secretário da Administração Municipal